



Pirassununga, 09 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

- LEI Nº 5.503, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 -

“Dispõe sobre a área de segurança escolar como espaço de prioridade especial ao Poder Público Municipal”

JEFERSON RICARDO DO COUTO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área escolar de segurança é aquela de prioridade especial do Poder Público Municipal, que objetiva garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas em lei, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, educadores e pais.

Art. 2º É considerada área de segurança escolar o perímetro correspondente ao raio de 100 (cem) metros a partir dos portões de entrada e saída das escolas, devendo ser demarcado por placas afixadas no local.

Art. 3º O Poder Público Municipal, na área descrita no artigo 2º desta Lei, deverá:

I - intensificar os serviços de fiscalização do comércio existente, em especial o de

ambulantes, coibindo a comercialização de produtos ilícitos;

II - viabilizar a adequação dos espaços circunvizinhos, com o apoio da comunidade ou da iniciativa privada, ou ainda, se possível, dentro da previsão orçamentária corrente, de modo a não causar insegurança à comunidade escolar, devendo otimizar na medida do possível os seguintes serviços públicos:

- a) iluminação pública adequada nos acessos à instituição;
- b) pavimentação de ruas e manutenção de calçadas para que fiquem em perfeitas condições de uso;
- c) poda de árvores e limpeza de terrenos;
- d) o controle e eliminação de terrenos baldios e construções/prédios abandonados nas circunvizinhanças;
- e) retirada de entulhos;
- f) manutenção permanente de faixas de travessia de pedestres, semáforos e redutores de velocidade;
- g) criar reserva de duas vagas defronte à área escolar visando o embarque e desembarque especiais, de urgência e para crianças.

III - coibir, nos termos da lei, a distribuição ou exposição de escritos, desenhos, pinturas, estampas ou qualquer objeto que demonstre algo obsceno ou pornográfico;

IV - reprimir a realização de jogos de azar e jogos eletrônicos movidos a valores pecuniários, proibidos por lei, de modo a dificultar seu surgimento e proliferação;

V - controlar, através de fiscalização intensiva do comércio em geral, o acesso de crianças e adolescentes a:

- a) quaisquer produtos farmacêuticos que possam causar dependência química;

Pirassununga, 09 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

- b) gasolina ou qualquer substância inflamável ou explosiva;
 - c) fogos de artifício;
 - d) bebidas alcoólicas;
- VI – promover ações que colaborem para a segurança nas escolas e previnam a violência e criminalidade locais;
- VII – promover a instalação de videomonitoramento na porta das escolas.

Art. 4º Visando à consecução dos objetivos da presente Lei, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com entidades e empresas estabelecidas no perímetro e imediações da área escolar de segurança.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, detalhando as medidas e parâmetros necessários à sua implementação e, no que for possível, sem representar custo ao Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 02 de janeiro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga
Roberto Pinto de Campos
Diretor de Secretaria em exercício

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 02/20. Processo Administrativo: 5303/19. Concorrência Pública: 01/20.

Objeto: exploração a título de concessão de uso dos chalés nº 01, 03, 05, 06, 07, 08 e 09, em Cachoeira de Emas, para bar ou lanchonete. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 10 de janeiro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 09 de janeiro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 03/20. Processo Administrativo: 5378/19. Concorrência Pública: 02/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 99, em Cachoeira de Emas, destinado a lanchonete. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 10 de janeiro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 09 de janeiro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 04/20. Processo Administrativo: 5379/19. Concorrência Pública: 03/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 17 e 118, em Cachoeira de Emas, destinados à venda de frutas em geral, laticínios e produtos apícolas. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 10 de janeiro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 14 de fevereiro de

Pirassununga, 09 de janeiro de 2020 | Ano 07 | Nº 078

2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 09 de janeiro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

14:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 09 de janeiro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 05/20. Processo Administrativo: 5380/19. Concorrência Pública: 04/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 15, 109, 116 e 119, em Cachoeira de Emas, destinados a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 10 de janeiro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 09 de janeiro de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 06/20. Processo Administrativo: 5377/19. Concorrência Pública: 05/20. Objeto: exploração a título de concessão de uso dos boxes nº 21, 28, 32, 46, 47, 51, 52, 53, 59, 76, 83, 85, 86 e 92, em Cachoeira de Emas, destinados a Feira de Antiguidades, roupas, louças, bijuterias, brinquedos, artes, artesanatos e trabalhos manuais. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 10 de janeiro de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até às

SUSPENSÃO

Edital: 138/19. Processo Administrativo: 5725/19. Pregão Presencial: 118/19. Objeto: aquisição de tintas de demarcação viária, solventes e microesferas de vidro. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Pirassununga, 08 de janeiro de 2020. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira.

Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Processo Administrativo: 4343/2018. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 01/19. **Contrato nº** 04/19. **Termo Aditivo nº** 01/20. **Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA.. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 14 de fevereiro de 2020, para consumo de saldo existente. **Assinatura:** 09/01/2020. **Objeto:** aquisição de vales transportes para usuários do centro de atenção psicossocial infante juvenil. ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal